**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 15/2019**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

**Segundo outorgante**: Federação Portuguesa de Bridge, pessoa coletiva 501 302 115, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Inocêncio Araújo.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 24/06/2019 e com registo sequencial de compromisso n.º 34230 com base na Informação MyDoc (MGD) n.º 26421/2019, de 17/06/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito das Festas da Cidade de Coimbra à atividade desportiva promovido pela Federação Portuguesa de Bridge integra o calendário de atividades da Federação atingindo já uma regularidade que o classifica de relevante no panorama desportivo, realizando-se esta Edição nos dias 29 e 30 de Junho de 2019 no Estádio Cidade de Coimbra.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra apoiar a realização do evento mencionado na cláusula 1ª através de:

1. Atribuição de comparticipação financeira no montante de 1 000,00€ (mil euros).

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações da Federação Portuguesa de Bridge**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até á data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

**Cláusula 4.ª**

**Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2018/2019, candidatado pelo 2º outorgante.

**Cláusula 5.ª**

**Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

**Cláusula 6.ª**

**Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2019.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 8.ª**

**Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

**Cláusula 9.ª**

**Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

**Cláusula 10.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 24 de Julho de 2019, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Federação Portuguesa de Bridge**

(Inocêncio Araújo)

Min. : NS
Elab. : NS
Conf. : MP
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude